LEI COMPLEMENTAR nº 141, de 17 de março de 1.995.
Autoriza o Prefeito Municipal a aceitar doação com encargos.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, através de doação com encargos, em nome do Município de Leme para prolongamento da Avenida Dr. Hermínio Ometto, a seguinte área de terras de propriedade de Alcindo Rinaldi:

"Inicia-se no ponto 1, e segue confrontando com a Avenida Dr. Hermínio Ometto numa distância de 47,00 m. até encontrar o ponto 02, deste ponto segue confrontando com a Avenida Dr. Hermínio Ometto, numa distância de 111,50 m. até encontrar o ponto 03, deste ponto deflete à direita, confrontando com a Avenida Dr. Hermínio Ometto, numa distância de 18,00 m. até encontrar o ponto 04, deste ponto deflete à direita confrontando com área remanescente numa distância de 91,50 m. até encontrar o ponto 05, deste ponto deflete à esquerda em curva de concordância, numa distância de 47,56m. até encontrar o ponto inicial, tendo assim o fechamento desta poligonal. O levantamento em questão possui uma área de 1.793,00 m2."

Artigo 2º- Como encargo da doação, fica o doador, efetivada a doação, isento do pagamento de contribuição de melhoria decorrente de obras de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de água e esgoto, com ligação domiciliar de esgoto, no trecho em que se der o prolongamento previsto pelo artigo anterior .

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de março de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL